



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 4375/2013

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E A EMPRESA QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA, AUTORIZADA PELA LEI nº. 3201 DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OTOMAR VIVIAN, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a EMPRESA Q.I. ESCOLAS E FACULDADES LTDA, com sede na Rua Alberto Bins, nº. 320, centro de Porto Alegre, RS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 93.321.826/0001-33, neste ato, representada por seu sócio Henrique Antônio Gertner, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Bordini, nº. 1307/1001, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram, de comum acordo, o presente Termo de Cessão de uso de Bem Público, para oferta de cursos Técnicos na modalidade de Educação à Distância e de cursos de qualificação profissional, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Município de Caçapava do Sul, através do presente instrumento, autoriza à Cessionária a utilização de duas salas aulas, biblioteca e demais dependências do prédio, no turno da noite de segunda a sexta-feira e aos sábados pela manhã e tarde da EMEF Nossa Senhora das Graças, podendo a cessionária fazer uso dos móveis que ali se encontrarem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da Cessionária:

2.1.1 A Cessionária obriga-se a zelar pela integridade dos bens como se seus fossem, restituindo-os ao término da cessão de uso, nas mesmas condições em que os recebeu, respondendo por perdas e danos.

2.1.2 À exceção das benfeitorias necessárias, fica expressamente proibida a realização de qualquer benfeitoria na edificação, salvo, se precedida de prévia e expressa autorização do Cedente. Neste caso, não assistirá à Cessionária nenhum direito à indenização ou exercício de direito de retenção, pois tais benfeitorias, as quais restarão definitivamente incorporadas ao imóvel.

2.1.3. Eventuais gastos ou despesas efetuadas pelas Cessionárias em prol do imóvel não ensejarão qualquer direito de ressarcimento ou indenização.

2.1.4. A Cessionária se obriga a atender todas as exigências do Poder Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

2.1.5 A Cessionária se obriga a conservar o imóvel como se próprio seu, desenvolvendo-o com a mesma utilidade e bens que a guarnecem, sob pena de indenização por pedras e danos.

2.1.6 A Cessionária pagará 20% das despesas com energia elétrica e de abastecimento de água da EMEF Nossa Senhora das Graças.

2.1.7 A Cessionária disponibilizará 15 (quinze) bolsas de estudos para o Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA: USO E ATIVIDADE

3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da Cessionária, vedada, a cessão ou transferência para pessoa estranha a este termo.

3.2. É vedada a utilização do imóvel para qualquer fim estranho às atividades ligadas ao ensino.

3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA QUARTA: NATUREZA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

4.1. O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público tem caráter precário, restando o Cedente totalmente desobrigado de qualquer quantia a título indenização, sob qualquer aspecto.

4.2. A Cessionária fica totalmente desobrigado de prestar retribuição ou contraprestação pela utilização das salas objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente termo de cessão de uso é concedido, a título precário, tendo início contado da data de assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes.

5.1.2 Findo o prazo estipulado na subcláusula 5.1, a Cessionária fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

5.1.3 Conforme critério de conveniência e interesse da Administração, o Município poderá solicitar, a qualquer tempo, a desocupação completa do imóvel, concedendo prazo para término dos cursos já iniciados à Cessionária, para a realização do ato, sem que tal solicitação gere qualquer direito à indenização.

CLAUSULA SEXTA – PROIBIÇÕES

6.1. É proibido à cessionária:

6.1.1 Transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto desta cessão de uso.

6.1.2 Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do Cedente formalizada por Termo Ativo.

6.1.4 Praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade ilícita.

JM

2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

6.1.5 Desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.

Parágrafo Único – A infração a qualquer das hipóteses prevista na cláusula sexta do presente termo implica na revogação imediata da Permissão de Uso Concedida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da Cessionária, correndo a suas expensas as despesas correspondentes.

7.2. Havendo risco para a segurança dos usuários, o Cedente poderá exigir a imediata paralisação das atividades da Cessionária bem como a completa desocupação do imóvel.

7.3. A Cessionária é responsável por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação em vigor.


7.4. Não existe relação de associação ou sociedade entre as partes.


CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 07 de agosto de 2013


Empresa QI Escolas e Faculdades Ltda.
Cessionária


Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Lei 3201
08/8/13



MEMORANDO Nº.190/2013 – SEDUC

Origem: SEDUC
Destino: PGM
Data: 26 de julho de 2013

Vimos requerer Projeto de Lei com a Empresa QI para cedência de 02 (duas) salas na EMEF Nossa Senhora das Graças, conforme dados especificados abaixo, solicitados por esta Procuradoria:

- A cedência da Escola é até o término desta gestão 2013/2016;
- A duração dos cursos é de 18 (dezoito) meses;
- São 05 (cinco) cursos oferecidos;
- Vinte por cento dos custos com água e luz da Escola será a cargo da Empresa QI;
- Cada turma terá até 40 (quarenta) alunos;
- Serão beneficiados com bolsa 15 (quinze) alunos no total dos cursos oferecidos.


Maureli Lopes de Melo,
Secretária de Município da Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55)3281 1250 – Rua XV de Novembro, 420 – CEP:96570 -000 – Caçapava do Sul – RS

MEMORANDO Nº. 153/2013 – SEDUC

ORIGEM: SEDUC

DESTINO: PGM – A/C: Assessor Jurídico Juliano Somer

Data: 13 de junho de 2013

Vimos encaminhar Memorando nº. 136/2013-SEDUC, o qual solicita a elaboração de Termo Permissivo, ou outro documento que delibere o contexto em anexo, para uso de 02 salas de aula da EMEF Nossa Senhora das Graças, para Parecer desta Assessoria Jurídica.

Ressaltamos que o prazo para a cedência será até 31 de dezembro de 2016, e a Empresa disponibilizará 15 bolsas aos Municípes.

Aguardamos de modo urgente Parecer, para ser enviado ao Senhor Prefeito que dará o acordo, retornando a PGM para a elaboração do devido documento.

p/ Izabel
p/ **Maureli Lopes de Melo,**
Secretária de Município da Educação.

- PRAZO - 24 MESES
- TEMPO DO CURSO
- D. BENS - PRE
- D. QUANTOS ALUNOS ESTIMADOS
=D



MEMORANDO Nº. 136/2013 – SEDUC

ORIGEM: SEDUC
DESTINO: GABINETE/PGM
Data: 30 de maio de 2013

Vimos solicitar a elaboração de Termo Permissivo do uso de 02 salas de aulas, no período da noite, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora das Graças, para Q.I. Escolas e Faculdades Ltda., para oferta de cursos Técnicos, na modalidade de Educação à Distância, conforme Minuta em anexo.


Maureli Lopes de Melo,
Secretária de Município da Educação.



Secretaria da Educação Caçapava <secretariaeducacaocacapava@gmail.com>

Projeto das Escolas Técnicas QI em parceria com prefeitura de Caçapava do Sul

1 mensagem

henrique QI <henrique@qi.edu.br>

3 de junho de 2013 20:23

Para: secretariaeducacaocacapava@gmail.com

Cara professora Isabel

Conforme solicitação por telefone segue mais informações sobre o projeto de parceria das Escolas Técnicas QI com o município de Caçapava do Sul. Gostaria de iniciar as aulas dos cursos Técnicos em agosto para isso temos pouco tempo pois precisamos montar o processo para encaminhar ao Conselho Estadual de Educação.

Reitero que os ganhos para o município serão inúmeros:

- 15 bolsas de estudos dos cursos técnicos para projetos sociais;
- geração de emprego e impostos para a cidade (contrataremos tutores e secretaria);
- qualificação da população através de formação técnica;
- aumento da empregabilidade dos alunos;
- melhoria das salas aonde serão dadas os cursos (só utilizaremos a noite e sábado pela manhã);
- reter o jovem em Caçapava do Sul fazendo curso técnico como forma de educação continuada;
- levantar a autoestima da comunidade;
- qualificação dos serviços e produtos das empresas locais;
- melhoria das salas de aula na escola municipal que serão utilizadas para os cursos técnicos.

O município entra com 2 salas de aula para uso noturno e sábados pela manhã e com um espaço para a secretária da escola, para funcionamento dos cursos técnicos.

Professora Isabel segue em anexo a proposta que foi encaminhada para a prefeitura de Caçapava do Sul.

Gostaria de colocar que esse projeto já foi firmado com as prefeituras de Canela, Rosário do Sul, Tupanciretã, Bom Jesus, Dom Pedrito, Charqueadas e São Francisco de Assis.

Qualquer dúvida fico a sua disposição.

Henrique Gerstner

Escolas e Faculdades



Henrique Gerstner
Diretor de Educação
51.3214.0002
qi.edu.br



Proposta municipio.docx

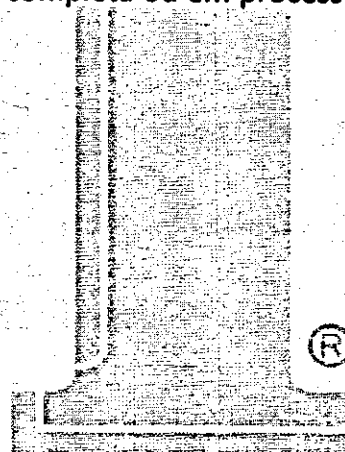
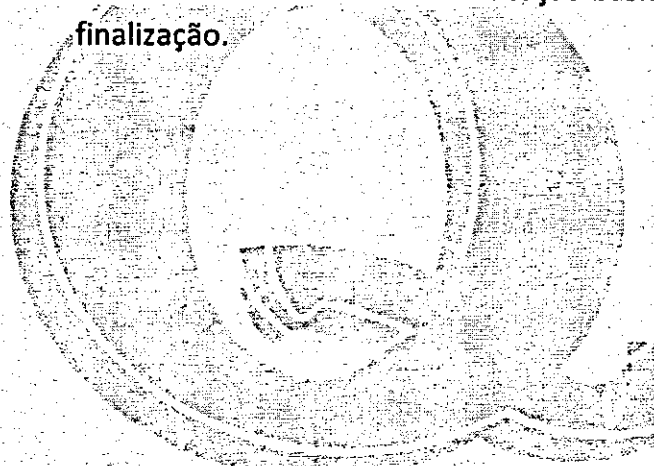
166K

PROJETO AMPLIAÇÃO DE OFERTA DO ENSINO TÉCNICO EAD ATRAVÉS DE PARCERIAS COM REDES MUNICIPAIS DE ENSINO.

*Trata-se de projeto de parceria público /privado para
oferecimento de ensino técnico em nível médio, na modalidade EAD,
para jovens e adultos moradores deste município.*

OBJETIVOS:

1. Contribuir para o desenvolvimento local e regional através da formação qualificada de profissionais em nível médio.
2. Profissionalizar a população jovem e adulta para ingressar com mais qualificação no mercado de trabalho local e regional.
3. Formar jovens residentes nas cidades distantes dos centros de formação através da abertura de vagas em espaços próximos a sua residência e utilizando os recursos da EAD
4. Estabelecer parceria através de convênio, com rede pública para oferta de ensino técnico profissionalizante à população em idade adequada para este nível de formação.
5. Facilitar o acesso ao ensino técnico a jovens e adultos através de oferecimento de bolsas de estudos a jovens e ou adultos carentes do município conveniado.
6. Oferecer formação técnica em nível médio, para jovens estudantes e adultos trabalhadores com educação básica completa ou em processo de finalização.



JUSTIFICATIVA:

A constituição de uma ação efetiva entre Escolas QI e Poder Público Municipal dá visibilidade a uma convergência existente entre os anseios dos jovens e os empreendedores da cidade, e também, entre a compreensão do atual governo municipal quanto a sua função de construtor de políticas públicas para o desenvolvimento econômico e inclusão social e cidadã e o papel da educação profissional no contexto social.

Considerando essas convergências as Escolas QI apontam para um novo tipo de oferta de seus serviços, que permite a execução de seus princípios e o desenvolvimento de seus valores educacionais e institucionais que, antes de mais nada, estão identificados e pactuados com o projeto de sociedade em curso no município. Este projeto representa um salto qualitativo em uma caminhada singular que ora se inicia na história das Escolas QI vosso Município.

"Trata-se de um projeto progressista que entende a educação como compromisso de transformação e de enriquecimento de conhecimentos objetivos capazes de modificar a vida social e atribuir-lhe maior sentido e alcance no conjunto da experiência humana, proposta incompatível com uma visão conservadora de sociedade. Trata-se, portanto, de uma estratégia de ação política e de transformação social". (Pacheco. E. 2011,p17.)

O Brasil de hoje participa do ciclo de revolução tecnológica com grau relevante de conhecimento no processo de transformação da base científica e tecnológica. Apesar desse novo cenário ainda encontramos modelos de produção taylorista/fordista, essa convivência de paradigmas vem gerando demandas para inovação na formação de trabalhadores voltados para a apropriação de bases técnicas relacionadas à estruturas mais modernas de gestão e uso de tecnologias.

Segundo pesquisa realizada em 2007 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) – *Demanda e Perfil dos trabalhadores formais no Brasil em 2007*, a indústria é o setor que concentra a maior demanda por trabalhadores com experiência e qualificação profissional. A pesquisa revela, ainda, que somente 18,3% do total das pessoas que procuram por trabalho no Brasil têm qualificação adequada para atender ao perfil dos empregos imediatamente abertos.

Tendo em vista os dados acima as Escolas QI construíram sua proposta pedagógica considerando a necessidade de assegurar aos sujeitos as condições



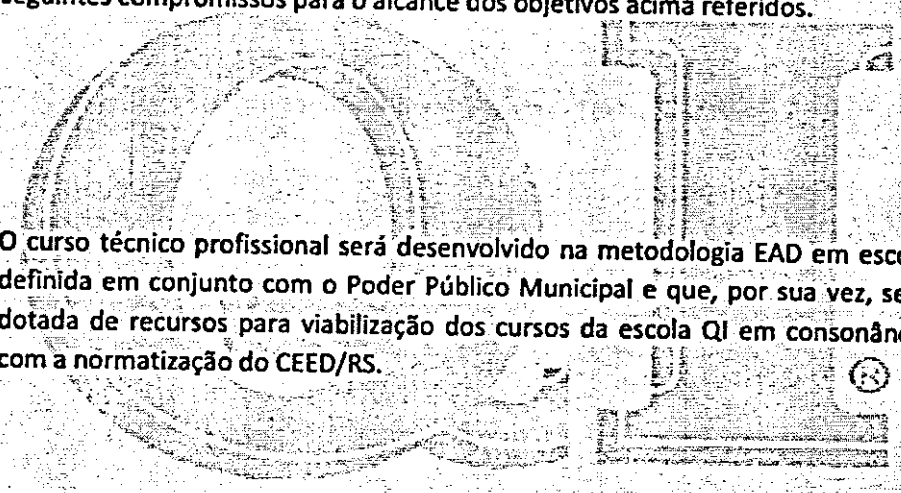
~~de interpretar a sociedade e exercer sua cidadania, na perspectiva~~
de equidade social. Isso ocorre por meio da sintonia de seus currículos com as demandas sociais, econômicas e culturais locais, permeando-os das questões de diversidade local e de preservação ambiental, pautada na ética da responsabilidade e do cuidado e do reconhecimento do trabalho como experiência humana primeira, organizadora do processo.

A parceria entre instituições públicas e privadas constitui um *desenho para* intervenção na realidade local cujo o principal objetivo é formar um núcleo de irradiação de ações para o desenvolvimento municipal e regional, associando a expertise desenvolvida por instituições privadas em ramos específicos de atuação ao compromisso ímpar e singular dos órgãos públicos em buscar formas para atender as necessidades de sua população.

Finalmente é preciso entender que o desenvolvimento local e regional não pode prescindir da produção e desenvolvimento do conhecimento, assim a parceria Escolas QI e Poder Público Municipal, revela-se como oportunidade capaz de gerar mudança na qualidade de vida de centenas de pessoas e que esta ação constitui uma forma vigorosa de resgatar e alavancar a cidadania e a transformação social, molas propulsoras de um crescimento justo, equânime e sustentável!

DESENVOLVIMENTO:

O desenvolvimento da ação educativa proposta pelas Escolas QI acontecerá a partir da assinatura de convênio firmado entre as partes e que contemplará os seguintes compromissos para o alcance dos objetivos acima referidos.



O curso técnico profissional será desenvolvido na metodologia EAD em escola definida em conjunto com o Poder Público Municipal e que, por sua vez, será dotada de recursos para viabilização dos cursos da escola QI em consonância com a normatização do CEED/RS.



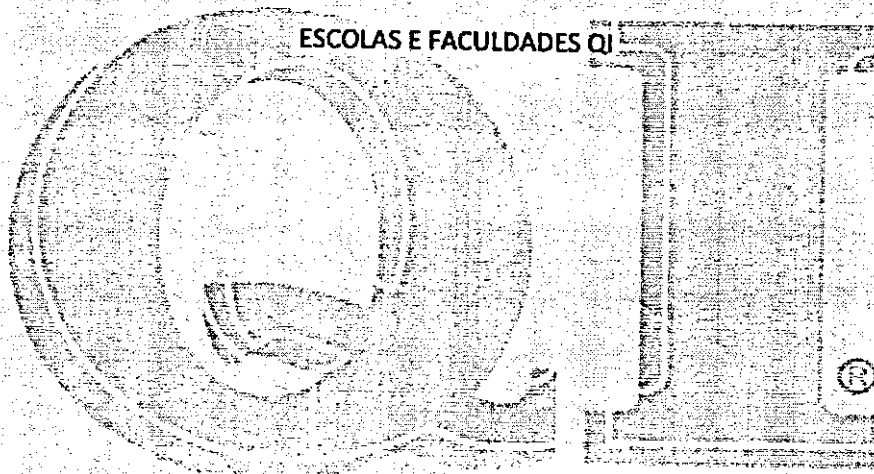
~~As Escolas QI se responsabilizarão pela proposta curricular do curso~~
certificação, bem como pelos recursos humanos (professores, tutores e secretária do curso técnico) e materiais (equipamentos, livros e pequenas benfeitorias) necessários para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso. O poder Público Municipal indicará a forma de contrapartida para o município em relação ao uso das salas para o atendimento dos alunos, podendo ser (preferencialmente) com disponibilização de 15 Bolsas de Estudos permanentes e simultâneas, para Estudantes carentes, moradores no Município.

Na Escola Municipal serão utilizadas duas salas de aula no turno da noite e no sábado pela manhã para os encontros presenciais dos cursos técnicos. Também será necessário um espaço para a secretaria dos cursos técnicos onde ficarão a documentação dos alunos e o atendimento dos alunos dos cursos técnicos desse projeto. Os alunos dos cursos técnicos também poderão utilizar os espaços comuns da Escola Municipal como a Biblioteca, os banheiros e o pátio.

Para poder fazer o curso técnico os alunos deverão ter idade igual ou maior de 18 anos e estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio, devendo, ainda, desde o início do curso adequar-se as exigências descritas no regimento das Escolas QI (anexo) e outras que por ventura o convênio firmado vier a estabelecer.

Qualquer dúvida ou esclarecimento sobre esse projeto poderá ser sanada entrando em contato com o diretor da Escola QI, professor Henrique Gerstner, no telefone (51)9931-4055 ou através do email henrique@qi.edu.br.

Atenciosamente



NET

O MUNDO É DOS NETS

HENRIQUE ANTONIO GERSTNER
 R. CEL. BORDINI 01307 APT 1001
 AUXILIADORA
 PORTO ALEGRE RS

Código: 078712613768
 CPF/CNPJ: 574510.870-34

Vencimento: 10/05/2013 Valor: 361,82
 Forma de Pagamento: débito automático

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÍVIDAS, ACESSSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

0010004

Importante:

Lei n.º 12947/2006: Esta declaração substitui, para a competência do pagamento das obrigações do consumidor, a declaração anual dos fabricantes prevista nos debates com vencimento em 2012 referentes às mensalidades dos serviços prestados pela NET, sucata NET FONE VIA EMBRATEL (a descrição referente a este serviço será disponibilizada pela EmbRATEL).
 Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência na rede, ocorre sujeito à cobrança de multa contratual.

- MINHA NET:
- CB NET TOP HD MAX TC
- FUT RS CF FD
- COMBO VIRTUA 10 MEGA
- FIDELIDADE
- NET FONE FALÉ
- SIMPLES ESPECIAL

- NET TV
- NET Virtua
- NET Fone

descrição

Valor Total
361,82

descrição	Valor Total
NET TV	239,90
NET Virtua	59,90
NET Fone	62,02
Total	361,82

NET TV

Mensalidade NET TV

9104013 A 300413 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO

9104013 A 300413 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO CB NET TOP HD MAX TC

FUT RS CF FD

Sub-Total Mensalidade NET TV

Total NET TV

Mensalidade NET VIRTUA

9104013 A 300413 MENSALIDADE VIRTUA COMBO VIRTUA 10 MEGA FIDELIDADE

Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA

Total NET VIRTUA

Mensalidade NET FONE

9104013 A 300413 MENSALIDADE NET FONE

Sub-Total Mensalidade NET FONE

Total NET FONE

LIBACÕES/LOCAS	DURAÇÃO	Valor
LIBACÕES/LOCAS	9104013	62,02
LIBACÕES/LOCAS ENTRE REDES	9104013	0,00
LIBACÕES/LOCAS	9104013	0,00
Total NET Fone		62,02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
HENRIQUE ANTONIO GERSTNER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9022259569 SSP/PC RS



CPF
574.510.870-34

DATA NASCIMENTO
03/02/1968

FILIAÇÃO
HEINRICH ANTONIO
GERSTNER
NADIR TEREZA GERSTNER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00562882200

VALIDADE
06/07/2014

1ª HABILITAÇÃO
23/01/1989

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
184333610

OBSERVAÇÕES

Henrique A. Gerstner

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
14/07/2009

31882909835
RS096738928

Senis Amaro
ASSINATURA DO EMISSOR

DEBIDO PLASTIFICAR
84333610

DETRAN-RS RIO GRANDE DO SUL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA

REGINA SOARES TEIXEIRA, brasileira, divorciada, empresária, cédula de identidade nº. 7035690846 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº. 468.965.890-00, residente e domiciliada à Av. Farroupilha nº. 4201, casa 11, bairro Marechal Rondon, CEP 92.020-470 em Canoas - RS;

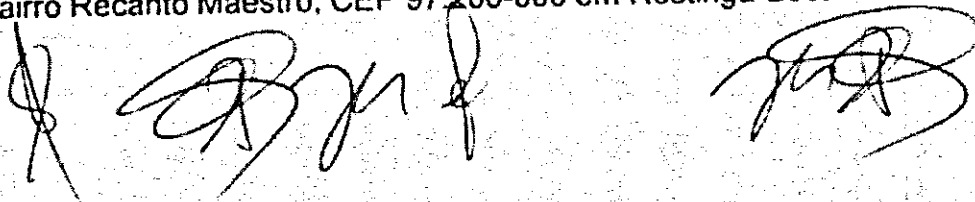
HENRIQUE ANTONIO GERSTNER, brasileiro, divorciado, empresário, cédula de identidade nº. 9022259569 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº. 574.510.870-34, residente e domiciliado à Rua Coronel Bordini nº. 1307, apto 1001, bairro Moinhos de Vento, CEP 90.440-001 em Porto Alegre - RS;

TRES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária, NIRE 43206215067, inscrita no CNPJ sob nº. 10.305.610/0001-57, com sede a Rua Paulino Coelho de Souza nº. 151, bairro Centro, CEP 94.035-000 em Gravataí - RS, representada neste ato por seus diretores **Regina Soares Teixeira**, brasileira, divorciada, empresária, cédula de identidade SJS/RS sob nº 7035690846 e CPFMF nº 468.965.890-00, residente e domiciliada à Rua São José nº. 525, casa 11, bairro Marechal Rondon, CEP 92.020-470 em Canoas - RS e **Henrique Antônio Gerstner**, brasileiro, divorciado, empresário, cédula de identidade SJS/RS sob nº 9022259569 e CPFMF nº 574.510.870-34, residente e domiciliado à Rua Coronel Bordini nº. 1307, apto 1001, bairro Moinhos de Vento, CEP 90.440-001 em Porto Alegre - RS;

únicos sócios componentes da empresa **QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA**, com sede na Avenida Alberto Bins nº 320, 2º andar, Centro, CEP 90.030-140, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob nº 93.321.826/0001-33, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MMª. Junta Comercial deste Estado em 05 de junho de 1990 sob NIRE 43201914331, resolvem, de comum acordo, proceder as seguintes alterações no seu contrato social:

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

01.- Os sócios resolvem abrir a filial 18 da empresa à Estrada Recanto Maestro s/nº, bairro Recanto Maestro, CEP 97.200-000 em Restinga Seca - RS.



02.- O Capital Social da sociedade subscrito que é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, para efeitos fiscais fica assim distribuído:

R\$	Unidade	Endereço	NIRE
1.500,00	Matriz	Av Alberto Bins nº. 320, 2º andar, bairro Centro, Porto Alegre - RS	43201914331
1.750,00	Filial 01	Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira nº. 343, sala 101, bairro Centro, Gravataí-RS	43900537138
2.100,00	Filial 02	Av. Assis Brasil nº. 3312 e 3316, salas 202 a 215, bairro Cristo Redentor, Porto Alegre - RS	43900634168
2.100,00	Filial 03	Av. Julio de Castilhos nº. 2272, bairro Centro, Caxias do Sul - RS	43900714897
2.100,00	Filial 04	Av. Alberto Bins nº. 320 e 328, Loja 2, salas 101, 102, 201, 301, 302, 401 e 402, bairro Centro, Porto Alegre - RS	43900859852
2.100,00	Filial 05	Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira nº. 2595, bairro São Geraldo, Gravataí.-RS	43900399681
1.750,00	Filial 06	Av. Independência nº. 738, bairro Centro, São Leopoldo - RS	43901033222
1.700,00	Filial 07	Rua Gonçalves Dias nº. 160, loja 02, bairro Centro, Canoas - RS	43901105410
2.100,00	Filial 08	Av. Júlio de Castilhos nº. 435, bairro Centro, Porto Alegre - RS	43901268807
1.700,00	Filial 09	Av. Presidente Getúlio Vargas nº. 2700, bairro Bela Vista, Alvorada - RS	43901342489
1.700,00	Filial 10	Rua David Canabarro nº. 75, bairro Centro, Novo Hamburgo - RS	43901342497
1.700,00	Filial 11	Rua Bento Gonçalves nº. 628, bairro Centro, Viamão - RS	43901388250
1.400,00	Filial 12	Rua São José nº. 181, bairro Centro Guaíba - RS	43901452454
1.300,00	Filial 13	Rua General Osório nº. 32, bairro Centro, Bento Gonçalves - RS	43901461330
1.300,00	Filial 14	Rua Marechal Floriano nº. 970, bairro Centro, CEP 95.020-370, Caxias do Sul - RS	43901513402

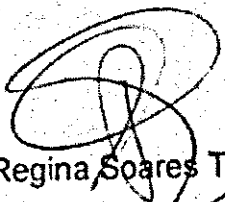
1.300,00	Filial 15	Rua Aquidaban nº. 714, Loja 090, bairro Centro, CEP 96.200-480, Rio Grande - RS.	43901534582
1.300,00	Filial 16	Av. Dorival Cândido Luz de Oliveira nº 343, loja 105, bairro Centro, CEP 94.030-001, Gravataí - RS	43901541473
1.300,00	Filial 17	Av. Vitor Barreto nº 780, bairro Centro, CEP 92.010-000, Canoas - RS	43901541481
1.300,00	Filial 18	Estrada Recanto Maestro s/nº, bairro Recanto Maestro, CEP 97.200-000, Restinga Seca - RS	

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

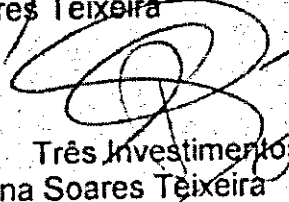
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato social não alteradas ou colidentes com este instrumento.

E, por assim terem combinado, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre - RS, 16 de Abril de 2012.

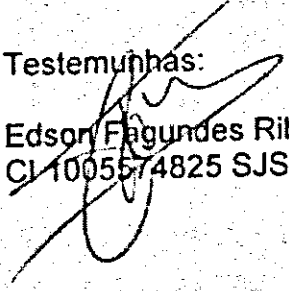

Regina Soares Teixeira

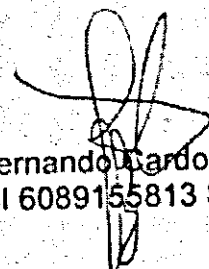

Henrique Antonio Gerstner


Três Investimentos e Participações Ltda
Regina Soares Teixeira


Henrique Antonio Gerstner

Testemunhas:


Edson Fagundes Ribeiro
CI 1005574825 SJS/RS


Fernando Cardoso Ribeiro
CI 6089155813 SJS/RS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

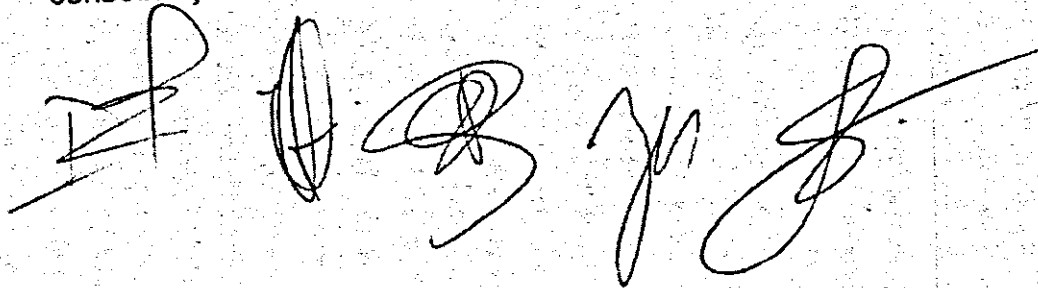
REGINA SOARES TEIXEIRA, brasileira, divorciada, Tecnóloga em Processamento de Dados, cédula de identidade SJS/RS sob nº 7035690846 e CPFMF nº 468.965.890-00, residente e domiciliada à rua Guadalupe, nº 65, Apartamento 402, bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre, RS, CEP 91.770-110;

SILON DALL BOSCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20/09/1975, Administrador de Empresas, cédula de identidade SJS/RS nº 1052510052 e CPFMF nº 885.349.360-72, residente e domiciliado à Av Alberto Bins, número 628, apto 1504, bairro Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-140;

HENRIQUE ANTONIO GERSTNER, brasileiro, divorciado, Bacharel em Informática, cédula de identidade SJS/RS sob nº 9022259659 e CPFMF nº 574.510.870-34, residente e domiciliado à Avenida Nilo Peçanha, 3099, apto 607, bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre, RS, CEP 91.330-001;

ROGERIO PAVOSKI KECHINSKI, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Bacharel em Ciências Contábeis, cédula de identidade SJS/RS sob nº 8050883597 e CPFMF nº 523.336.710-68, residente e domiciliado à Avenida Guaíba, nº 3400, apto. 202, bairro Assunção, Porto Alegre, RS – CEP 91.900-420;

únicos sócios componentes da empresa **QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA**, com sede na Avenida Alberto Bins nº 320 – 2º andar, Centro, CEP 90.030-140, Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob nº 93.321.826/0001-33, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MMª Junta Comercial deste Estado em 05 de junho de 1990 sob NIRE 43201914331, resolvem, de comum acordo, proceder às seguintes alterações e consolidação de seu contrato social:



I – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO OBJETO SOCIAL

1 - Os objetivos sociais passam a ser os seguintes:

A) serviços de ensino e educação de qualquer grau e natureza, inclusive curso superior, bem como os cursos técnicos de nível médio em qualquer área de conhecimento;

B) locação de móveis e instalações, bem como a cessão de uso da marca sob a forma de franquia;

C) comércio de peças e componentes de computadores em geral, bem como comércio de periféricos e acessórios de informática, como impressoras, leitores óticos, monitores, modems, cabos, etc.

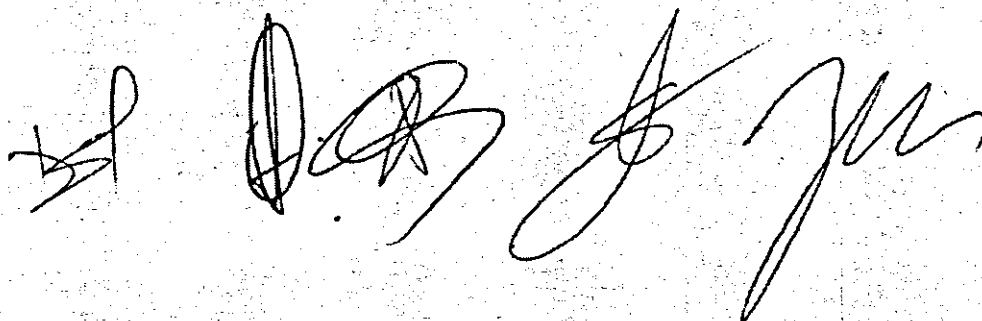
DA ABERTURA DE FILIAL

2 - Os sócios resolvem de comum acordo abrir a filial número 08 da empresa, com endereço à Avenida Júlio de Castilhos, número 435, bairro Centro, cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90.030-131.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAIS

3 - O endereço da Filial nº 02 da sociedade (NIRE 43900634168) é alterado para Av. Assis Brasil nºs 3312 e 3316, salas 202 a 215, 507, 606 e 805, Bairro Cristo Redentor, Cidade Porto Alegre / RS.

4 - O endereço da Filial nº 04 da sociedade (NIRE 43900859852) é alterado para Av. Alberto Bins nºs 320 e 328, Loja 2, salas 101, 102, 201, 301, 302, 401 e 402, Bairro Centro da Cidade de Porto Alegre / RS.



DO CAPITAL SOCIAL

5 – O capital social da sociedade que é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, para efeitos fiscais fica assim distribuído:

- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o giro da Matriz, com sede à Av Alberto Bins, 320, 2º andar, Centro da Cidade de Porto Alegre-RS;

- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o giro da Filial nº 01, sito à Av Dorival Cândido Luz de Oliveira nº 343, sala 101, Centro, em Gravataí-RS;

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o giro da Filial nº 02, sito à Av Assis Brasil nº 3312 e 3316, salas 202 a 215, bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre-RS;

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o giro da Filial nº 03, sito à Av Julio de Castilhos nº 2272, Centro, em Caxias do Sul-RS;

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o giro da Filial nº 04, sito à Av Alberto Bins nº 320 e 328, Loja 2, salas 101, 102, 201, 301, 302, 401 e 402, Centro, em Porto Alegre-RS;

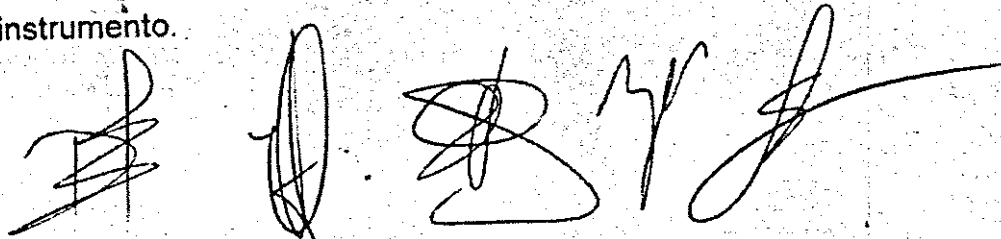
- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o giro da Filial nº 05, sito à Av Dorival Cândido Luz de Oliveira nº 2595, bairro São Geraldo, em Gravataí-RS;

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o giro da Filial nº 06, sito à Av Independência nº 738, Centro, em São Leopoldo-RS;

- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o giro da Filial nº 07, sito à Rua Gonçalves Dias, número 160, loja 02, centro da Cidade de Canoas, RS, CEP 92.010-050;

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o giro da Filial nº 08, sito à Av Júlio de Castilhos, 435, centro da Cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.030-131.

6 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato constitutivo não modificadas ou colidentes com este instrumento.



II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TIPO, FINS, SEDE E FORO JURÍDICO

1 - A empresa adota o tipo jurídico das sociedades limitadas e obedece aos preceitos do atual Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis, regendo-se pelas cláusulas e condições expressas no presente instrumento, e, supletivamente, pelas normas que regem as sociedades anônimas.

2 - Os objetivos sociais são os seguintes:

a) serviços de ensino e educação de qualquer grau e natureza, inclusive curso superior, bem como os cursos técnicos de nível médio em qualquer área de conhecimento;

b) locação de móveis e instalações, bem como a cessão de uso da marca sob a forma de franquia;

c) comércio de peças e componentes de computadores em geral, bem como comércio de periféricos de informática, como impressoras, leitores óticos, monitores, etc.

3 - A sede da empresa é na av. Alberto Bins nº 320, 2º andar, neste município de Porto Alegre-RS. O Foro Jurídico é o desta capital.

4 - Possui a sociedade, ainda, os seguintes estabelecimentos filiais:

Filial nº 01, à Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira nº 343, sala 101, Centro, em Gravataí, RS.

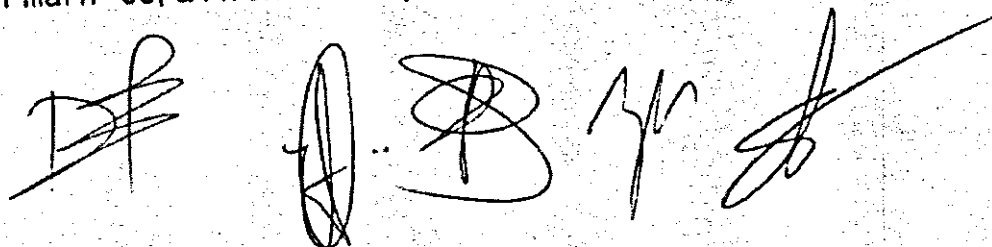
Filial nº 02, à Avenida Assis Brasil nº 3312 e 3316, salas 202 a 215, bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre, RS.;

Filial nº 03, à Avenida Julio de Castilhos nº 2272, Centro, em Caxias do Sul, RS.;

Filial nº 04, à Avenida Alberto Bins nº 320 e 328, Loja 2, salas 101, 102, 201, 301, 302, 401 e 402, Centro, em Porto Alegre, RS.;

Filial nº 05, à Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira nº 2595, bairro São Geraldo, em Gravataí, RS.;

Filial nº 06, à Avenida Independência nº 738, Centro, em São Leopoldo, RS;



Filial nº 07, à Rua Gonçalves Dias, número 160, loja 02, centro da Cidade de Canoas, RS, CEP 92.010-050;

Filial nº 08, à Av Júlio de Castilhos, número 435, centro da Cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.030-131.

PRAZO, DENOMINAÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO

5 - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com vigência da data da assinatura do respectivo instrumento constitutivo.

6 - A sociedade gira sob a denominação social de **QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA.**

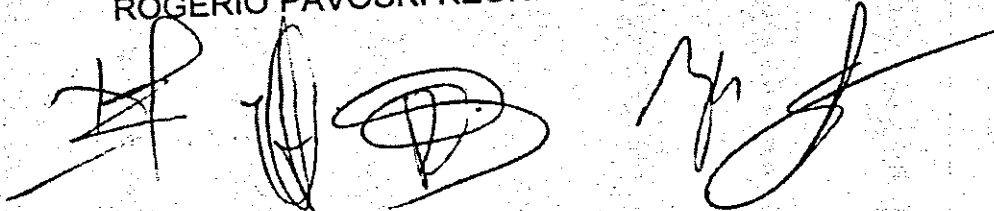
7 - A administração da empresa é exercida pela totalidade dos quotistas, com direito de representá-la isoladamente em todos os atos que se fizerem necessários, à exceção da prática de atos relacionados com a utilização de serviços bancários e creditícios, exemplificativamente no concernente a cheques, contratos, avais, empréstimos e outros, casos em que a representação da empresa somente poderá ser exercida mediante assinaturas conjuntas de no mínimo dois sócios, e que juntas representem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social. Em quaisquer casos, entretanto, os atos deverão restringir-se aos negócios de exclusivo interesse da sociedade, ficando vedado o seu uso em atividades estranhas aos objetivos sociais, nomeadamente em avais e fianças de favor.

8 - A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la, devendo os mandatos conter os poderes expressos e o prazo de sua validade, exceto os outorgados com a cláusula *ad juditia* que não terão prazo.

CAPITAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

9 - O capital social do valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), dividido em 31.500 quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, tem a seguinte distribuição entre os quotistas:

REGINA SOARES TEIXEIRA, com 14.175 cotas	R\$ 14.175,00
HENRIQUE ANTÔNIO GERSTNER, com 14.175 cotas	R\$ 14.175,00
ROGERIO PAVOSKI KECHINSKI, com 1.575 cotas	R\$ 1.575,00



SILON DALL BOSCO, com 1.575 cotas	R\$ 1.575,00
TOTAL de 31.500 cotas	R\$ 31.500,00

10 - O capital social da sociedade que é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, para efeitos fiscais fica assim distribuído:

- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o giro da Matriz, com sede à Av Alberto Bins, 320, 2º andar, Centro da Cidade de Porto Alegre-RS;

- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o giro da Filial nº 01, sito à Av Dorival Cândido Luz de Oliveira nº 343, sala 101, Centro, em Gravataí-RS;

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o giro da Filial nº 02, sito à Av Assis Brasil nº 3312 e 3316, salas 202 a 215, bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre-RS;

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o giro da Filial nº 03, sito à Av Júlio de Castilhos nº 2272, Centro, em Caxias do Sul-RS;

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o giro da Filial nº 04, sito à Av Alberto Bins nº 320 e 328, Loja 2, salas 101, 102, 201, 301, 302, 401 e 402, Centro, em Porto Alegre-RS;

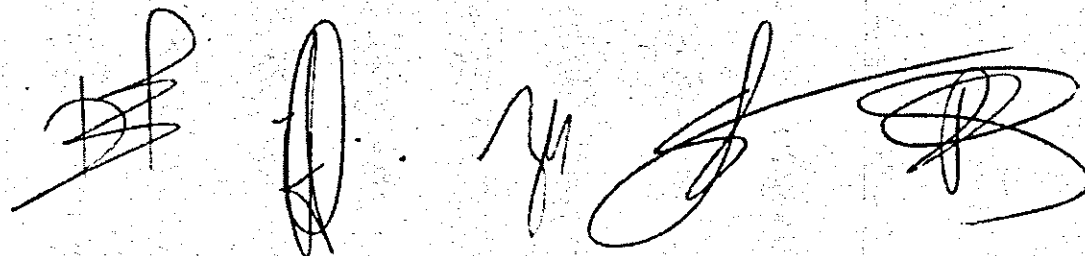
- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o giro da Filial nº 05, sito à Av Dorival Cândido Luz de Oliveira nº 2595, bairro São Geraldo, em Gravataí-RS;

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o giro da Filial nº 06, sito à Av Independência nº 738, Centro, em São Leopoldo-RS;

- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o giro da Filial nº 07, sito à Rua Gonçalves Dias, número 160, loja 02, centro da Cidade de Canoas, RS, CEP 92.010-050;

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o giro da Filial nº 08, sito à Av Júlio de Castilhos, 435, Centro de Porto Alegre, RS, CEP 90.030-131.

11 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



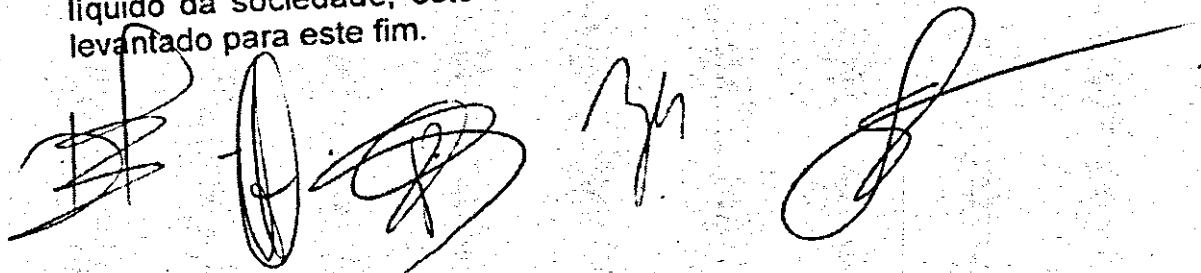
DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

12 - Os sócios, desde que no efetivo exercício de atividade junto à empresa, terão direito a uma retirada mensal, a qual será paga ou creditada a título de *pro-labore*, cuja importância dependerá de deliberação acordada entre os respectivos componentes, devendo a mesma ser levada a despesa da sociedade, obedecidos os preceitos relativos à legislação do imposto sobre a renda.

13 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas, por qualquer sócio, a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento dos demais quotistas, que terão direito de preferência, e, quando a cessão for entre os próprios sócios, isto deverá ocorrer na proporção de suas respectivas quotas de capital, sempre mediante comunicação prévia de no mínimo 60 (sessenta) dias. Caso a sociedade optar pela aquisição das aludidas quotas, obedecidos os requisitos legais atinentes à espécie, o pagamento será feito mediante a entrega de uma parcela inicial equivalente a 10% (dez por cento) do valor acertado no ato da assinatura do instrumento de alteração contratual e o saldo em 04 (quatro) parcelas trimestrais devidamente corrigidas na forma da legislação vigente. Manifestado o desinteresse da sociedade e dos demais sócios, o proponente poderá cedê-las a terceiros desde que haja concordância dos sócios remanescentes com o nome do pretendente.

14 - Em caso de morte, interdição ou outro fato de ordem natural, legal ou espontâneo que implique na retirada de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, mas estes não poderão administrar ou representar a sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes em continuar na sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, consecutivas e mensais a contar da data da ocorrência, com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço levantado especialmente para esta finalidade. Os sócios remanescentes conservam seu direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido ou interditado, não podendo seus herdeiros ou sucessores vendê-las a terceiros sem a desistência expressa daqueles à citada preferência.

15 - Em quaisquer das hipóteses aludidas nas cláusulas precedentes, a avaliação do valor das quotas terá por base o montante do patrimônio líquido da sociedade, este aferido através do respectivo balanço especial levantado para este fim.



BALANÇO, RESULTADOS E DISSOLUÇÃO

16 - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo ao levantamento e consolidação geral das demonstrações financeiras do exercício consistentes nas elaborações do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou, se houver acordo, poderá aquele ficar em suspenso até posterior deliberação.

17 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

18 - Poderão os administradores, também, proceder ao levantamento de balanços parciais no decorrer do exercício social, em periodicidade mensal ou trimestral, cujos resultados, se positivos, e após a sua compensação com eventuais prejuízos pretéritos, serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital

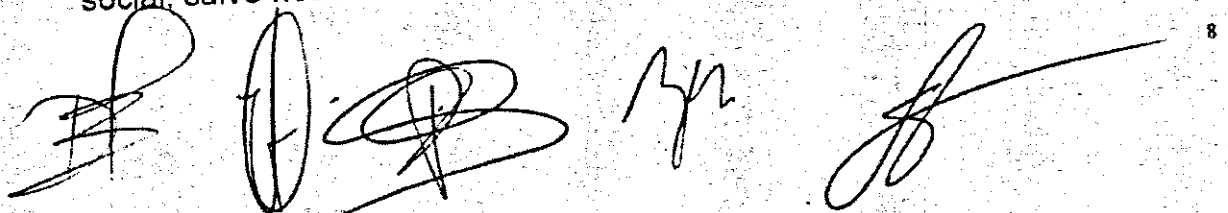
19 - Em caso de prejuízo, este será imediatamente absorvido pelas reservas, se existentes, ou pelas que vierem a se formar posteriormente. Caso devam os sócios arcar com eventuais resultados negativos, isto será efetuado na proporção de suas respectivas quotas sociais.

20 - Para eventual dissolução da sociedade, será apurado o montante do patrimônio líquido através de um Balanço Geral, sendo os bens ativos remanescentes, após a solução de todos os compromissos, distribuídos entre os sócios pela forma mais cômoda e proporcionalmente às suas respectivas quotas de capital.

21 - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo segundo - As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior "quorum."

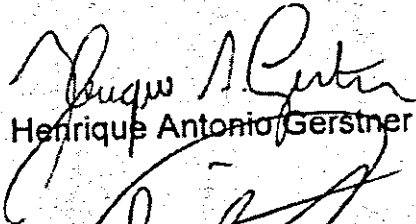


22 -Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

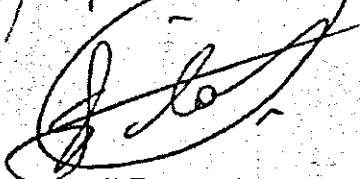
E, por assim terem combinado, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, RS, 01 de Setembro de 2007.

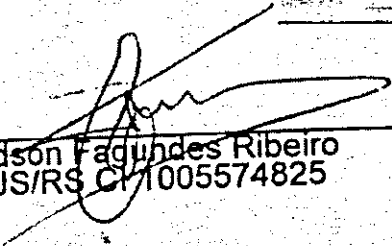

Regina Soares Teixeira


Henrique Antonio Gerstner


Rogério Pavoski Kechinski


Silon Dall Bosco

Testemunhas:


Edson Fagundes Ribeiro
SJS/RS CI 1005574825


Everton André Telles
SSP/RS CI 3081099561

Visto:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2007 SOB Nº: 43961268807

Protocolo: 07/200348-0, DE 13/09/2007

Empresa: 43 2 0191433 1
EI ESCOLAS E FACULDADES LTDA

Sérgio Jose Dutra Kruehl
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERS



**PROJETO: AMPLIAÇÃO DE OFERTA DO ENSINO TÉCNICO-EAD ATRAVÉS DE
PARCERIAS COM REDES MUNICIPAIS DE ENSINO.**

*Trata-se de projeto de parceria público /privado para
oferecimento de ensino técnico em nível médio, na modalidade EAD,
para jovens e adultos moradores deste município.*

OBJETIVOS:

1. Contribuir para o desenvolvimento local e regional através da formação qualificada de profissionais em nível médio.
2. Profissionalizar a população jovem e adulta para ingressar com mais qualificação no mercado de trabalho local e regional.
3. Formar jovens residentes nas cidades distantes dos centros de formação através da abertura de vagas em espaços próximos a sua residência e utilizando os recursos da EAD
4. Estabelecer parceria através de convênio, com rede pública para oferta de ensino técnico profissionalizante à população em idade adequada para este nível de formação.
5. Facilitar o acesso ao ensino técnico a jovens e adultos através de oferecimento de bolsas de estudos a jovens e ou adultos carentes do município conveniado.
6. Oferecer formação técnica em nível médio, para jovens estudantes e adultos trabalhadores com educação básica completa ou em processo de finalização.

JUSTIFICATIVA:

A constituição de uma ação efetiva entre Escolas QI e Poder Público Municipal dá visibilidade a uma convergência existente entre os anseios dos jovens e os empreendedores da cidade, e também, entre a compreensão do atual governo municipal quanto a sua função de construtor de políticas públicas para o desenvolvimento econômico e inclusão social e cidadã e o papel da educação profissional no contexto social.

Considerando essas convergências as Escolas QI apontam para um novo tipo de oferta de seus serviços, que permite a execução de seus princípios e o desenvolvimento de seus valores educacionais e institucionais que, antes de mais nada, estão identificados e pactuados com o projeto de sociedade em curso no município. Este projeto representa um salto qualitativo em uma caminhada singular que ora se inicia na história das Escolas QI vosso Município.

“Trata-se de um projeto progressista que entende a educação como compromisso de transformação e de enriquecimento de conhecimentos objetivos capazes de modificar a vida social e atribuir-lhe maior sentido e alcance no conjunto da experiência humana, proposta incompatível com uma visão conservadora de sociedade. Trata-se, portanto, de uma estratégia de ação política e de transformação social”. (Pacheco. E. 2011,p17.)

O Brasil de hoje participa do ciclo de revolução tecnológica com grau relevante de conhecimento no processo de transformação da base científica e tecnológica. Apesar desse novo cenário ainda encontramos modelos de produção taylorista/fordista, essa convivência de paradigmas vem gerando demandas para inovação na formação de trabalhadores voltados para a apropriação de bases técnicas relacionadas à estruturas mais modernas de gestão e uso de tecnologias.

Segundo pesquisa realizada em 2007 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) – ***Demanda e Perfil dos trabalhadores formais no Brasil em 2007***, a indústria é o setor que concentra a maior demanda por trabalhadores com experiência e qualificação profissional. A pesquisa revela, ainda, que somente 18,3% do total das pessoas que procuram por trabalho no Brasil têm



qualificação adequada para atender ao perfil dos empregos imediatamente abertos.

Tendo em vista os dados acima as Escolas QI construíram sua proposta pedagógica considerando a necessidade de assegurar aos sujeitos as condições de interpretar a sociedade e exercer sua cidadania, na perspectiva da equidade social. Isso ocorre por meio da sintonia de seus currículos com as demandas sociais, econômicas e culturais locais, permeando-os das questões de diversidade local e de preservação ambiental, pautada na ética da responsabilidade e do cuidado e do reconhecimento do trabalho como experiência humana primeira, organizadora do processo.

A parceria entre instituições públicas e privadas constitui um *desenho para* intervenção na realidade local cujo o principal objetivo é formar um núcleo de irradiação de ações para o desenvolvimento municipal e regional, associando a expertise desenvolvida por instituições privadas em ramos específicos de atuação ao compromisso ímpar e singular dos órgãos públicos em buscar formas para atender as necessidades de sua população.

Finalmente é preciso entender que o desenvolvimento local e regional não pode prescindir da produção e desenvolvimento do conhecimento, assim a parceria Escolas QI e Poder Público Municipal, revela-se como oportunidade capaz de gerar mudança na qualidade de vida de centenas de pessoas e que esta ação constitui uma forma vigorosa de resgatar e alavancar a cidadania e a transformação social, molas propulsoras de um crescimento justo, equânime e sustentável!

DESENVOLVIMENTO:

O desenvolvimento da ação educativa proposta pelas Escolas QI acontecerá a partir da assinatura de convênio firmado entre as partes e que contemplará os seguintes compromissos para o alcance dos objetivos acima referidos.



O curso técnico profissional será desenvolvido na metodologia EAD em escola definida em conjunto com o Poder Público Municipal e que, por sua vez, será dotada de recursos para viabilização dos cursos da escola QI em consonância com a normatização do CEED/RS.

As Escolas QI se responsabilizarão pela proposta curricular do curso, certificação, bem como pelos recursos humanos (professores, tutores e secretária do curso técnico) e materiais (equipamentos, livros e pequenas benfeitorias) necessários para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso. O poder Público Municipal indicará a forma de contrapartida para o município em relação ao uso das salas para o atendimento dos alunos, podendo ser (preferencialmente) com disponibilização de 15 Bolsas de Estudos permanentes e simultâneas, para Estudantes carentes, moradores no Município.

Na Escola Municipal serão utilizadas duas salas de aula no turno da noite e no sábado pela manhã para os encontros presenciais dos cursos técnicos. Também será necessário um espaço para a secretaria dos cursos técnicos onde ficarão a documentação dos alunos e o atendimento dos alunos dos cursos técnicos desse projeto. Os alunos dos cursos técnicos também poderão utilizar os espaços comuns da Escola Municipal como a Biblioteca, os banheiros e o pátio.

Para poder fazer o curso técnico os alunos deverão ter idade igual ou maior de 18 anos e estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio, devendo, ainda, desde o início do curso adequar-se as exigências descritas no regimento das Escolas QI (anexo) e outras que por ventura o convênio firmado vier a estabelecer.

Qualquer dúvida ou esclarecimento sobre esse projeto poderá ser sanada entrando em contato com o diretor da Escola QI, professor Henrique Gerstner, no telefone (51)9931-4055 ou através do email henrique@qi.edu.br.

Atenciosamente

ESCOLAS E FACULDADES QI